D. O. nº 169 _ 28.9.65

Lei nº 34/65

Súmula: Cria um pôsto de arrecadação fiscal municipal, no Distrito Administrativo de Farol e abre um crédito especial de Cr$ 150.000 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para sua Instalação.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado um pôsto de arrecadação fiscal municipal no Distrito Administrativo de Farol.

Art. 2º) O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de execução desta Lei.

Art. 3º) Mediante delegação de podêres; fica o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por decreto, as atribuições e normas de funcionamento.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de agôsto de 1965

Milton Luiz Pereira — Prefeito Municipal